

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 017/SMT/2022

PROCESSO Nº 6020.2021/0032285-3

CONTRATO Nº:	017/2021 – SMT
PROCESSO SEI Nº:	6020.2021/0032285-3
MODALIDADE:	Art. 24, XVI da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT
CONTRATADA:	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A
OBJETO CONTRATO:	DO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação para a “SUSTENTAÇÃO E MELHORIAS DE TIC”.
OBJETO ADITAMENTO:	DO Prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, de 21/03/2023 a 20/03/2024, com cláusula resolutiva.
VALOR ADITAMENTO:	DO R\$ 45.506.254,71, passando o valor total do Contrato de R\$ 63.071.057,11 (sessenta e três milhões, setenta e um mil, cinquenta e sete reais e onze centavos) para R\$ 108.577.311,82 (cento e oito milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e onze reais e oitenta e dois centavos)

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, inscrita no CNPJ nº 46.392.155/0001-11, com sede na Rua Boa Vista, 128/136, 7º andar, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Secretário, **Sr. RICARDO TEIXEIRA**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A**, CNPJ nº 43.076.702/0001-61, situada na Rua Libero Badaró, nº 425, andares 1, 2,3, 6 e 7, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor interino de Desenvolvimento e Operação de Sistemas, **Sr. JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade RG 38.019.322-X – SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 561.964.155-49 e, por seu Diretor de Administração e Finanças, **Sr. ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.049.629-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 094.438.328-95, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e da autorização constante do Processo SEI nº 6020.2021/0032285-3, têm entre si justo e firmado o presente, nos termos das cláusulas e condições a seguir dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, para o período de 21/03/2023 a 20/03/2024, com fulcro no disposto no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado do presente Termo de Aditamento, para o período ora prorrogado, é de R\$ 45.506.254,71 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos).

2.2. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência objeto do presente aditamento, o valor do contrato passará de R\$ 63.071.057,11 (sessenta e três milhões, setenta e um mil, cinquenta e sete reais e onze centavos) para R\$ 108.577.311,82 (cento e oito milhões, quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e onze reais e oitenta e dois centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes deste aditivo, correspondentes ao exercício de 2023, onerarão as dotações orçamentárias vigentes nºs 87.10.26.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.08 e 20.10.26.126.3024.2.171.3.3.90.40.00.00 e serão suportadas pelas Notas de Empenho nºs 30.373, 30.277, 30.386 e 30.389/2023.

3.2. Os recursos referentes às parcelas dos serviços correspondentes ao exercício de 2024 ficarão condicionados à aprovação da correspondente lei orçamentária, observado o princípio da anualidade.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

4.1. Em atenção ao disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 60.982/2021, que extinguiu o Departamento do Sistema Viário – DSV, transferindo suas competências à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, alguns serviços componentes do objeto contratual poderão ser excluídos no decorrer do prazo renovado, dada a iminência de que sejam contratados diretamente pela CET.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 017/2021-SMT, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento, na presença das testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 20 de março de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

RICARDO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor interino de Desenvolvimento e Operação de Sistemas

PRODAM-SP

ELIAS FARES HADI

Diretor de Administração e Finanças

PRODAM-SP

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Elias Fares Hadi

Diretor(a)

Em 20/03/2023, às 09:46.



Johann Nogueira Dantas

Diretor-Presidente

Em 20/03/2023, às 12:41.



Ricardo Teixeira

Secretário(a) Municipal de Mobilidade e Trânsito

Em 20/03/2023, às 17:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080175145** e o código CRC **7358235F**.

Referência: Processo nº 6020.2021/0032285-3

SEI nº 080175145